



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025**

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, com sede na Avenida Colonizador Ariosto da Riva, nº 2349, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.482/0001-48, representado pelo Presidente FRANCISCO AILTON DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA BRASIL - 283/284, CUIABÁ-MT, com CNPJ sob o N° 08.257.279/0001-03, representada por MARCOS SACARDI BIUDES, inscrita no CPF sob o n° 995.129.981-49 e portadora do RG n° 42076945-6, órgão expedidor SSP – SP, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157 Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, PRETO TN750, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN 8157/BROTHER HL-5472/BROTHER HL 6182 DW 612/BROTHER HL 6182 DWT/BROTHER MFC 8912 FW/BROTHER MFC 8952/BROTHER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	20,00	26,95	539,00
6	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP1512 Detalhamento: TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA BROTHER, MODELO DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP-1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	19,43	582,90



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA  
PODER LEGISLATIVO**



	1212W HL-1212 1212; REF. TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL.					
7	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M127 Detalhamento: TONER - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW, PRETO, PRODUTO NOVO E ORIGINAL	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	19,95	598,50
8	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M1132 Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, MARCA HP, MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW, REF. DO TONER 85A, NA COR PRETO/BLACK, RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	19,95	598,50
9	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP426DW Detalhamento: TONER - IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M426FDW / M426D / M426DW / M402DN / M402DW / M402N, PRETO, (REF. HP CF226A), PRODUTO NOVO E COMPATIVEL	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	26,95	808,50
10	RECARGA TINTA PRETA MODELO 504 Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T504 120AL PRETO, 127ML	UN - UNIDADE	EPSON	15,00	36,86	552,90
11	RECARGA TINTA PRETA MODELO 544 Detalhamento: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR PRETO 544 - 65 ML - PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5190, ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L3250, ECOTANK L3210	UN - UNIDADE	EPSON	100,00	35,51	3.551,00
12	RECARGA TINTA PRETA MODELO 664 Detalhamento: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR PRETO PARA IMPRESSORA EPSON 664	UN - UNIDADE	EPSON	20,00	35,84	716,80
13	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6902DW Detalhamento: TONER - DO TIPO CARTUCHO DE TONER TN-3472, ORIGINAL, PRETO, REFERENCIA TN 3472, NAO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 12.000 PAGINAS, PARA USO EM IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER, MODELOS HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6202DN, HL-6402DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW, MFC-L5802DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	20,00	27,01	540,20
14	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 - DR 1060 HL 1212 Detalhamento: PEÇAS PARA IMPRESSORAS - TIPO UNIDADE CONDUTORA DO CARTUCHO CILINDRO PARA IMPRESSORAS BROTHER HL 1212 DCP 1512 DCP 1602 DCP 1617 DR 1060	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	15,00	29,99	449,85
15	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 544 - CIANO Detalhamento: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR CIANO 544 - 65 ML - PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5190, ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L3250, ECOTANK L3210	UN - UNIDADE	EPSON	100,00	31,85	3.185,00





16	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 544 - MAGENTA Detalhamento: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR MAGENTA 544 - 65 ML - PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5190, ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L3250, ECOTANK L3210	UN - UNIDADE	EPSON	100,00	31,89	3.189,00
17	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 544 - AMARELO Detalhamento: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR AMARELO 544 - 65 ML - PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5190, ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L3250, ECOTANK L3210.	UN - UNIDADE	EPSON	100,00	31,84	3.184,00
18	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 664 - CIANO Detalhamento: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON 664	UN - UNIDADE	EPSON	20,00	31,89	637,80
19	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 664 - MAGENTA Detalhamento: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON 664	UN - UNIDADE	EPSON	20,00	35,10	702,00
20	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 664 - AMARELA Detalhamento: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON 664	UN - UNIDADE	EPSON	20,00	31,82	636,40
21	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 504 - CIANO Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR CIANO T504 70ML, ORIGINAL	UN - UNIDADE	EPSON	15,00	31,82	477,30
22	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 504 - MAGENTA Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR MAGENTA T504 70ML, ORIGINAL	UN - UNIDADE	EPSON	15,00	31,89	478,35
23	RECARGA TINTA COLORIDA MODELO 504 - AMARELO Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR AMARELO T504 70ML, ORIGINAL	UN - UNIDADE	EPSON	15,00	31,83	477,45

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Alta Floresta.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a





114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analizado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, o desconto será fixo e irreajustável.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

## 9 CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- a) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- c) pagamento da multa;
- d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





12.2 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 003/2025, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e a proposta da empresa.

12.3 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta, 10 de dezembro de 2025

---

Câmara Municipal de Alta Floresta

---

Licitante Vencedora

